



EDITAL Nº 181/2019-PRH

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o Edital nº 135/2019-PRH, publicado no Suplemento de Concursos Públicos do Diário Oficial do Estado em 11 de outubro de 2019, resolve

TORNAR PÚBLICO

A alteração do Edital nº 135/2019-PRH para a inserção do item 19, com o seguinte teor:

19. DA PROVA PRÁTICA

19.1 - Quando prevista a prova prática, esta deverá ocorrer após a prova didática, com forma e duração estabelecidas pelo Departamento.

19.2 - A prova prática é destinada a avaliar a capacidade de realizar determinado trabalho de aplicação, de controlar um processo ou de encaminhar uma operação tecnológica envolvendo emprego de materiais, instrumentos ou aparelhos correspondentes.

19.2.1 - A duração, os procedimentos operacionais, materiais e equipamentos e critério de avaliação estão explicitados no Anexo I deste edital.

19.2.2 - A data e o local de realização da prova prática constarão do edital do resultado da prova didática.

19.2.3 - A prova prática será realizada com a presença de três membros da Comissão de Seleção em data, horário e local informados por meio do edital de resultado da prova didática.

19.2.4 - Caso a prova prática não seja aplicada simultaneamente a todos os candidatos, a ordem dos candidatos habilitados devem ser a mesma da prova didática, excluídos os candidatos eliminados.

19.2.5 - Cada membro da Comissão de Seleção, na avaliação da prova prática, deverá observar os critérios previamente estabelecidos e atribuir ao candidato nota na escala de zero a dez.

19.3 - A prova prática será gravada em áudio e vídeo.

19.3.1 - As normas para gravação serão definidas pela PRH.

19.3.2 - O resultado será encaminhado à PRH que fará a sua publicação em edital e por meio eletrônico e arquivará os áudios e vídeos.

19.4 - A prova prática será aberta ao público, sendo vedada, porém, sua manifestação.

19.4.1 - É vedada a presença de candidatos concorrentes.

19.4.2 - Iniciada a prova prática, não será mais permitida a entrada do público ou sua aproximação.

19.5 - A nota da prova prática deverá ser calculada por meio da média aritmética simples das notas de cada membro da Comissão de Seleção e será considerada até a casa centesimal, desprezando-se, quando for o caso, as frações de milésimos.

19.5.1 - Para ser aprovado na prova prática o candidato deverá obter nota média igual ou superior a seis inteiros.

2. A inserção do subitem 13.1.2.1. no item 13 do Edital nº 135/2019-PRH passando a constar:

13.1.2.1 - Para a seleção que compreender as provas escrita, didática, prática e avaliação de títulos e currículo devem ser considerados os pesos:

- a) prova escrita, peso quatro;
- b) prova didática, peso dois;
- c) prova prática, peso dois;
- d) avaliação de títulos e currículo, peso dois.

3. A inserção do critério relativo à prova didática no item 13.2.1, com a seguinte redação:

13.2.1 - Em caso de empate, deverá ser observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- a) tiver idade igual ou superior a 90 anos, até o último dia de inscrição no teste seletivo;
- b) a maior média na prova escrita;
- c) a maior média na prova didática;
- d) a maior média na prova prática, quando houver;
- e) a maior média na prova de análise de título e currículo, quando houver;
- f) o maior tempo de magistério em instituição de ensino superior;
- g) idade mais elevada.

4. A inserção do pedido de reconsideração relativo ao resultado da prova prática no item 15.1, que passa a ter a seguinte redação:

15.1 - Do teste seletivo cabe pedido de reconsideração:

- a) ao edital com o resultado das inscrições;
- b) ao resultado da avaliação da prova escrita;
- c) ao resultado da avaliação da prova didática;
- d) ao resultado da avaliação da prova prática (quando houver);
- e) ao resultado da avaliação dos títulos e currículo.

Maringá, 17 de dezembro de 2019.

Prof.Dr. Júlio César Damasceno,
Reitor.